



## EDITAL

Nos termos da alínea b) do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), abaixo se publicitam as taxas municipais a vigorar em 2020, conforme deliberações dos órgãos municipais:

<b>Município de Castro Marim</b>			
<b>Ano 2020</b>	Imposto Municipal Sobre Imóveis	Prédios Urbanos	0,40%
		Prédios Rústicos	0,80%

<b>Redução de Taxa para Agregados com Dependentes (Artigo 112.º-A do CIMI)</b>			
<b>Ano 2020</b>	Imposto Municipal Sobre Imóveis	1 Dependente a Cargo do Agregado	20€
		2 Dependente a Cargo do Agregado	40€
		3, ou mais, Dependentes a Cargo do Agregado	70€

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral